



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 14 de setembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5287

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 984/2022) * .....	3
DECRETO (Nº 721/2022) .....	4
DECRETO (Nº 1011/2022) .....	5
DECRETO (Nº 1009/2022) .....	6
DECRETO (Nº 1008/2022) .....	7
DECRETO (Nº 1007/2022) .....	8
DECRETO (Nº 1006/2022) .....	9
DECRETO (Nº 1005/2022) .....	10
DECRETO (Nº 1004/2022) .....	11
DECRETO (Nº 1003/2022) .....	12
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
ERRATA   AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022) .....	13
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	14
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	14
RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022) .....	14
<b>SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b> .....	15
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	15
PORTARIA (Nº 011/2022) .....	15
PORTARIA (Nº 010/2022) .....	16
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	17
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	17
PORTARIA (Nº 162/2022) .....	17
PORTARIA (Nº 161/2022) .....	18
PORTARIA (Nº 160/2022) .....	19
PORTARIA (Nº 159/2022) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 14 de setembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5287

### SUMÁRIO



QR CODE

LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022) .....	21
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE .....</b>	<b>22</b>
<b>ATOS OFICIAIS .....</b>	<b>22</b>
PORTARIA (Nº 056/2022) .....	22
PORTARIA (Nº 055/2022) .....	24
PORTARIA (Nº 053/2022) .....	25
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA .....</b>	<b>27</b>
<b>ATOS OFICIAIS .....</b>	<b>27</b>
PORTARIA (Nº 057/2022) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 984/2022) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 984/2022\***

Desligamento Voluntário de  
Servidor do Quadro Permanente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Considerar desligada, a pedido, **com efeito, a partir de 30 de julho de 2022**, a servidora **ELIETE DE OLIVEIRA SANTOS**, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, Professor Nível II do Quadro Permanente, matrícula nº 1472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante Processo Administrativo nº 6880/2022, consoante o disposto no **Artigo 2º da Lei nº 1194/2021**, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre Desligamento Voluntário.

**Art. 2º** O pagamento da indenização será efetuado em conformidade com o Anexo Único da Lei nº 1194/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DECRETO (Nº 721/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 721/2022**

**Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 375/2022 de 05 de abril de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **MAURICELIA SILVA DE ARAÚJO**, integrante do **Decreto nº 375/2022 de 05 de abril de 2022**, a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1011/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1011/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de setembro de 2022**, a Senhora **VALDIMEIRE SANTOS DA FONSECA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1009/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1009/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de setembro de 2022**, a Senhora **NAIARA SUELEN DOS SANTOS CHAGAS** para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1008/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1008/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de agosto de 2022**, o Senhor **ALEX KELVIN GONÇALVES DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1007/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1007/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 14 de setembro de 2022, a Senhora **PATRÍCIA DAS VIRGENS FIUZA LACERDA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1006/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1006/2022**

**Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 789/2022 de 10 de agosto de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA**, integrante do **Decreto nº 789/2022 de 10 de agosto de 2022**, a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1005/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1005/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de setembro de 2022**, o Senhor **CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1004/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1004/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **31 de agosto de 2022**, o Senhor **ALAN RIBEIRO SANTOS SILVA**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1003/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1003/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de agosto de 2022**, a Senhora **DOMINIQUE DA SILVA LIMA DE JESUS** do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ERRATA**

**Processo nº 3452/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MÓVEIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS (maca, escada , e armário vitrine)**, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

**ONDE SE LÊ:**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MÓVEIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS (maca, escada , e armário vitrine)**, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 05/09/2022. Elziane Boaventura da Silva – Pregoeira.

**LEIA-SE:**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MÓVEIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS (maca, escada , e armário vitrine)**, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho. **Tipo: Menor Preço Por Item.** Data: **27/09/2022, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 12/09/2022. Elziane Boaventura da Silva – Pregoeira.

**Elziane Boaventura da Silva  
Pregoeira**

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2346/2022  
LICITAÇÕES-E Nº 957624

O Município de Simões Filho por meio do Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que a empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, apresentou Recurso no dia 13/09/2022 às 16:59:15 quanto à decisão do Pregoeiro, referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de sinalização horizontal e vertical de trânsito, com fornecimento e implantação de material, para suprir a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no município de Simões Filho. Comunicamos que o recurso encontra-se a disposição dos interessados no Sistema Licitações-e para vistas e apresentação de contrarrazões.

Simões Filho - Ba, 14 de Setembro de 2022.

Moisés Victor Batista Riçl da Silva  
**Pregoeiro – Mat.: 945651**

**ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 011/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 011/2022**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO Nº 069/2022 – PMSF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **Regilson Abílio Ferreira da Costa, Matrícula 944134 – Chefe de Gabinete**, para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato 069/2022 – PMSF** Registro de Preço, com a empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME CNPJ 24.067.409/0001-93**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2022

  
**SIRLIANE DOS ANJOS RIBEIRO**  
Secretária de Esporte Lazer e Juventude

**PORTARIA (Nº 010/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 010/2022**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO Nº 065/2022 – PMSF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar o servidor Regilson Abílio Ferreira da Costa, Matrícula 944134 – Chefe de Gabinete, para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do Contrato 065/2022 – PMSF Registro de Preço, com a empresa BEATRIZ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI -EPP, CNPJ 18.650.027/0001-95**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2022

  
**SIRLIANE DOS ANJOS RIBEIRO**  
Secretária de Esporte Lazer e Juventude

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 162/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA Nº 162/2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO N.º0158/2022-PMSF.**

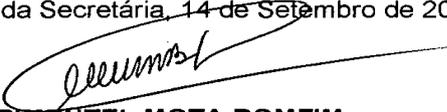
**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores: **ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS**, Mat. 944659 – **COORDENADORA ESPECIAL I DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**; **NIVALDO FERNANDES GOMES**, Mat. 944663 – **COORDENADOR I DO TRANSPORTE ESCOLAR** e **SERGIO MATOS MENDONCA**, Mat. 2639 – **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato n.º0158/2022-PMSF** com a **SOL DOURADO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 14 de Setembro de 2022.

  
**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.  
[semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semed@simoesfilho.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 161/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA Nº 161/2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO N.º0156/2022-PMSF.**

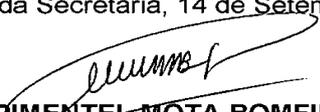
**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores: **ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS**, Mat. **944659** – **COORDENADORA ESPECIAL I DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**; **NIVALDO FERNANDES GOMES**, Mat. **944663** – **COORDENADOR I DO TRANSPORTE ESCOLAR** e **SERGIO MATOS MENDONCA**, Mat. **2639** – **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato n.º0156/2022-PMSF** com a **BWD TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 14 de Setembro de 2022.

  
**MARIZA RIMENTEL MOTA BOMFIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.  
[semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semed@simoesfilho.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 160/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA Nº 160/2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS SRP  
N.º0172/2022-PMSF.**

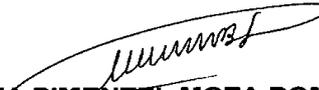
**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores: **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS NOGUEIRA, Mat. 944.826 – COORDENADOR ESPECIAL DE MERENDA ESCOLAR; RAQUEL LIMA GONÇALVES, Mat. 944.828 – COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e EDNA MARIA GARCIA LIMA, Mat. 1287 – PROFESSORA NÍVEL I – QUADRO PERMANENTE**, para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais da Ata de Registro de Preços SRP n.º0172/2022-PMSF com a BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/08/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 13 de setembro de 2022.

  
**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 - Centro - Simões Filho - BA. CEP: 43700-000 Tel. (071) 3295-3900  
[semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semed@simoesfilho.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 159/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA Nº 159/2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO N.º0155/2022-PMSF.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores: **ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS, Mat. 944659** – COORDENADORA ESPECIAL I DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; **NIVALDO FERNANDES GOMES, Mat. 944663** – COORDENADOR I DO TRANSPORTE ESCOLAR e **SERGIO MATOS MENDONCA, Mat. 2639** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do Contrato n.º0155/2022-PMSF com a ÁGUIA LOCAR TRANSPORTES LTDA-ME.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 12 de setembro de 2022.

  
**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.  
[semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semed@simoesfilho.ba.gov.br)

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2022**  
**LICITAÇÕES-E Nº 961747**

**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE EPI'S E FARDAMENTO (merendeiras e nutricionistas)**, em atendimento Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Simões Filho – BA. **Tipo: Menor Preço Global do Lote. Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP.** Data: **27/09/2022**, às **09hs00min**, (horário oficial de Brasília). Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 15/09/2022. **Vagner Matos** – Pregoeiro.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 056/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 056/2022**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA PARA ASPERBRAS  
TUBOS E CONEXOES LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1953/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.271.201/0006-63, situada na VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 B, CIA, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°82'97.49" S | Longitude: -38°41'99.63" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO (BALDES, PET, ELÁSTICO E ASSEMBLHADOS)**, Capacidade Instalada: 1.200 /ano. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras); **II.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e seguir rigorosamente os dispositivos da Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **III.** O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **IV.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **V.** É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; **VI.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **VII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; **VIII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **IX.** Dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; **X.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho

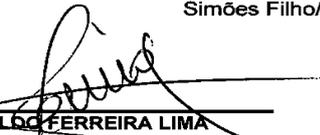
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)

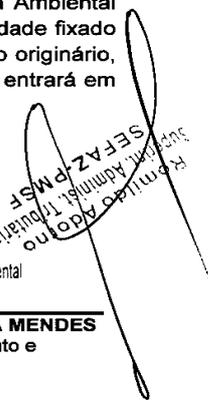


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS**

e Emprego, quanto: a) promover a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), da NR - 06; b) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; c) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; **XI.** Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes; b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; **XII.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); **XIII.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XIV.** Como medida compensatória e para Projeto de Educação Ambiental de Urbanização de Praças e Parques Públicos, a empresa licenciada em questão fará doação de 50 (cinquenta) mudas de espécies do bioma Mata Atlântica (Pau Brasil, Ipê Amarelo, Ipê Rosa, Quaresmeira) com altura mínima de 1,5 m, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Licença; **XV.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **XVI.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **XVII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XVIII.** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 13 de setembro de 2022.

  
**GENIVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade

  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 055/2022)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 055/2022

CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A  
WS ANDRADE PATRIMONIAL LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida autorização, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 3823/2022, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizamos à Empresa: **WS ANDRADE PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 23.731.916/0001-17, pelo prazo de **08 (oito) meses** a realizar serviço de **TERRAPLANAGEM**, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil) em uma área situada na **VIA PARAFUSO, Nº 3.000, BA 535, KM 20, GÓES CALMON, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: **-12º79'90.34" S** / Longitude: **-38º34'36.43" W**, tipo: **SIRGAS 2000. Área Total da Terraplanagem: 112.800,00 m²; Volume Total de Corte: 231.800,00 m³; Volume Total de Aterro: 213.800,00 m³.** Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, ou seja, o aterramento e compensação previstos não devem ultrapassar os limites do perímetro solicitados e expostos em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; II. Ao transportar o material de aterro, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento; III. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; IV. Manter o controle de emissão de poeira e particulados oriundos do tráfego de máquinas e veículos com a umidificação das vias; V. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; VI. A empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica; VII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; VIII. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771 de 15/08/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; IX. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; X. A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do SigWeb GeoBahia – tema Unidades de Conservação – revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga. Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, bem como só iniciar suas atividades após sua autorização; XI. Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; XII. Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XIII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XIV. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. Art. 3º O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 4º - Estabelecem que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. Art. 6º - Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

**GENIVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade

Simões Filho/BA, 05 de setembro de 2022.

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental/  
SEMMA / Matrícula Nº 945918

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Romildo Adorno  
Superint. Administr. Tributária  
SEFAZ-PMSF

**PORTARIA (Nº 053/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 053/2022**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA PARA COMERCIO DE  
FERRO VELHO BRAÇO FORTE LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 6454/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **LOPES & MACHADO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.864.470/0001-80, situada na VIA ACESSO I CENTRO, Nº 00130, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°81'71.42" S | Longitude: -38°41'88.81"**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **RECICLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO E SIMILARES, VIDROS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS**, com a produção de 16 t/dia. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; III. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; IV. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; V. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; VI. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar plano atualizado anualmente para a SEMMAS; VII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa anualmente para a SEMMAS; VIII. É vedado quaisquer interligações com outras instalações prediais do sistema de esgotamento de águas pluviais. A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das mesmas, conforme ABNT NBR 10844/89; IX. É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; X. Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel: 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XI.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); **XII.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XIII.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental (PEA) apresentado, enviar plano atualizado anualmente para a SEMMAS; **XIV.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **XV.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **XVI.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XVII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XVIII.** Apresentar a SEMMAS, durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, Relatórios de Cumprimento de Condicionantes (RCC) – com ART. Periodicidade: Anual; **XIX.** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 26 de agosto de 2022.

Romildo Adorno  
Superint. Administ. Tributária  
SEFAZ-PMSF

  
GENIVALDO FERREIRA LIMA  
Secretário Municipal de  
Meio ambiente e Sustentabilidade

  
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento  
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 057/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA Nº 057/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 36 e Art. 41 da Lei 1234 de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento e organização do Mercado Municipal de Simões Filho-Ba.

**RESOLVE:**

Comunicar aos autorizatários do Complexo Municipal de Abastecimento e Serviços Jeová Jireh, que foram contemplados com equipamento público através das Portarias 009/2022, 043/2022 e 049/2022, mediante assinatura do Termo de Uso. Devem observar o prazo disposto no artigo 28 da Lei 1234/2022, para iniciarem suas respectivas atividades comerciais, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, sobretudo, a possível revogação da concessão outorgada pelo Poder Público Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simões Filho – BA, 06 de setembro de 2022.

  
**Demilson Lima de Jesus**  
Secretario Municipal de Ordem Pública